

À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás (UEG), para que proceda os devidos encaminhamentos administrativos.

Douglas Murilo Menin, brasileiro, designer gráfico, casado, portador do RG nº 9565351-0, inscrito no CPF nº 065364779-44, vem apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO**, interpostas em face da **Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás (UEG)**, organizadora do Edital do Concurso Nº 001/2015, promovido pela Universidade Estadual de Goiás.

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, por meio do Edital Nº 001/2015, promoveu um concurso para a escolha da nova marca institucional da Universidade, que passaria a ser de sua propriedade exclusiva. Ao vencedor, seria concedida premiação no valor de R\$ 20.000,00.

A Comissão Julgadora, publicou em 23/04/2015 o resultado da seletiva, declarando o concurso fracassado, por ausência de cumprimento dos requisitos de comprovação de tempo mínimo de experiência profissional por parte dos 68 (sessenta e oito) candidatos inscritos.

Inconformado, vem, portanto, expor suas razões para a reconsideração do resultado.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

De acordo com o Edital Nº 001/2015, bem como com as disposições do Regimento do Concurso (item 8), publicado o resultado, os interessados têm até 05 (cinco) dias para interpor recurso.

Tendo em vista a publicação do resultado final em 23/04/2015, conforme o endereço eletrônico da Universidade¹, evidente a tempestividade da presente manifestação.

3. DAS RAZÕES DE RECURSO:

I) Descumprimento, por parte da Comissão Julgadora, do previsto no Anexo I, item IX, art. 12, IV – sobre a motivação da recusa

O Anexo I do Edital, item IX – *Da Comissão Julgadora, Critérios de Seleção e Processo de Seleção do Vencedor*, em seu art. 12, inciso IV, prevê que a Comissão Julgadora pode recusar o trabalho que não atenda aos requisitos do regulamento do concurso e, neste caso, deve especificar, na Ata de Julgamento, os motivos da recusa.

No presente caso, a recusa dos projetos remetidos foi genérica, não atendendo ao disposto no previsto no Regulamento (Anexo I), de modo a permitir que os candidatos possam defender precisamente seus interesses.

Ainda, causa estranheza que todos os 68 candidatos terem incorrido no mesmo erro e que toda a documentação tenha sido analisada em tão pouco lapso de tempo, uma vez que a publicação da relação dos candidatos inscritos ocorreu em 22/04/2015 e o resultado do concurso, declarado fracassado, foi publicada em 23/04/2015.

II) Das lacunas do Edital Nº 001/2015:

Da leitura atenta do edital infere-se que não há nenhuma especificação acerca da documentação hábil a comprovar a experiência profissional mínima de um

¹ Disponível em:

<http://www.ueg.br/conteudo/658_licitacao?aplicativo=consulta_licitacao&funcao=lista_tipo_doc_licitacao&variavel=1&origem=&ano=2015&tipo=83>

ano no edital (houve tão somente indicação de que a apresentação de documentação de microempreendedor individual seria aceita, conforme item 1 dos primeiros esclarecimentos prestados no edital – Esclarecimentos 01).

Tal situação, somada ao fato de que a declaração de fracasso é genérica, sem dúvidas é gravosa ao candidato, posto que o impossibilita conhecer em que errou e se, de fato, tal falta está em desacordo com critérios que, ao que parecem, foram subjetivos.

III) Dos requisitos informados pela servidora da Universidade Estadual de Goiás (UEG)

Preocupado em atender às previsões do Edital Nº 001/2015, notadamente no que tange à comprovação da experiência mínima exigida, o candidato enviou e-mail para a UEG, com o intuito de sanar suas dúvidas, conforme cópia em anexo.

Ao perguntar sobre o critério de análise para a constatação de que o portfólio equivale a um ano de trabalho, o funcionário da universidade informou que caso as peças fossem datadas no material, poderiam ser inseridas daquela forma no portfólio e que, se não fosse esse o caso, o candidato deveria indicar o mês e ano junto à peça.

No mesmo e-mail, ao informar que possui mais de 3 anos de experiência na área e que não possuía registro em carteira desde dezembro, questionando sobre a necessidade de carrear fotocópia da carteira de trabalho, a funcionário afirmou que *“Não precisa comprovar experiência. É só você colocar seu diploma junto a documentação.”*

A despeito destas informações, o candidato carrou junto à documentação indicada no edital do concurso, fotocópia de sua carteira de trabalho, comprovando sua experiência na área, razão pela qual recebeu com surpresa o resultado publicado.

Pois bem, se não há indicação clara quanto aos requisitos no edital do concurso e as informações prestadas pela própria servidora da universidade não estão de acordo com os critérios considerados válidos pela Comissão Julgadora, então quais seriam estes critérios?

4. DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, este candidato interpõe o presente recurso, pleiteando:

a) A reconsideração do resultado, com o reexame da documentação e do projeto do candidato, à luz dos argumentos trazidos, uma vez que em conformidade com o Edital N° 001/2015 e demais Regimentos pertinentes ao concurso.

b) Em caso negativo, a especificação dos pontos do edital que este candidato não cumpriu, bem como a motivação do por que a documentação carreada não se mostrar adequada, a fim de que possa adotar as providências cabíveis.

Termos em que pede e espera deferimento.

Curitiba, 28 de abril de 2015.



DOUGLAS MURILO MENIN

Designer Gráfico



Douglas Murilo Menin <douglasmurilomenin@gmail.com>

Re: Dúvidas - Concurso nova marca UEG

Publicidade Ueg <publicidade@ueg.br>
To: douglasmurilomenin@gmail.com

Tue, Mar 31, 2015 at 11:00 AM

Bom dia, Douglas,

Seguem abaixo os esclarecimentos solicitados.

1 - No Anexo III há um campo solicitando o Título do trabalho. Esse campo deve ser preenchido com um título fictício que aborde o conceito utilizado na marca, ou apenas "Criação da nova marca institucional da UEG"?

Pode ser apenas "Criação da nova marca institucional da UEG". Mas, caso você tenha um nome para o seu projeto pode colocar.

2 - O título do trabalho deverá constar na apresentação das propostas?

Sim. O que não pode ter é o seu nome ou qualquer elemento que o identifique.

3 - Ainda no Anexo III, o espaço para preenchimento do banco refere-se ao código numérico do mesmo ou o seu nome? No meu caso o banco é Itaú, mas em transferências ele costuma ser nomeado Itaú-Unibanco.

Nesse campo, no primeiro espaço você deve colocar o nome do banco mesmo, no seu caso pode colocar Itaú Unibanco.

4 - No anexo V, na quarta linha do primeiro parágrafo há uma lacuna em "ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____", neste espaço, devo colocar "marca UEG?" Novamente aparece o campo de título, devo repetir o que coloquei no item 1, correto?

Correto.

5 - Qual é o critério analisado para afirmar que o portfólio enviado equivale a um ano de trabalho?

Caso tenha peças com as datas especificadas no material, elas podem ser inseridas no portfólio. Caso não, indique o mês e ano junto a peça;

6 - Sou bacharel em design gráfico e possuo mais de 3 anos de experiência. Desde dezembro não possuo mais registro em carteira, nesse caso devo comprovar minha experiência passada através de fotocópia da carteira de trabalho?

Não precisa comprovar experiência. É só você colocar seu diploma junto a documentação.

7 - Quando o edital se refere a "pranchas", isso quer dizer que a impressão deve ser feita em algum suporte diferenciado, ou será aceito em suportes (papéis) de qualquer tipo?

A prancha se refere ao suporte papel.

Abraços,

Mariana

— Mensagem original —

De: "Licitação" <licitacao@ueg.br>

Para: "Publicidade Ueg" <publicidade@ueg.br>

Enviadas: Sexta-feira, 27 de Março de 2015 16:01:58

Assunto: Fwd: Dúvidas - Concurso nova marca UEG

Boa tarde!

Segue anexo, solicitação de esclarecimento acerca do Edital da Concorrência nº 001/2015 para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Wagner Assis Rodrigues
Presidente da CPL

—
Comissão Permanente de Licitação
Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
(62)3328-1121 / 1146

— Mensagem encaminhada —

De: "Douglas Murilo Menin" <douglasmurilomenin@gmail.com>
Para: licitacao@ueg.br
Enviadas: Sexta-feira, 27 de Março de 2015 11:44:58
Assunto: Dúvidas - Concurso nova marca UEG

Bom dia, gostaria de tirar algumas dúvidas referentes aos formulários que devo preencher para me inscrever no concurso e ao formato de apresentação:

- 1 - No Anexo III há um campo solicitando o Título do trabalho. Esse campo deve ser preenchido com um título fictício que aborde o conceito utilizado na marca, ou apenas "Criação da nova marca institucional da UEG"?
- 2 - O título do trabalho deverá constar na apresentação das propostas?
- 3 - Ainda no Anexo III, o espaço para preenchimento do banco refere-se ao código numérico do mesmo ou o seu nome? No meu caso o banco é Itaú, mas em transferências ele costuma ser nomeado Itaú-Unibanco.
- 4 - No anexo V, na quarta linha do primeiro parágrafo há uma lacuna em "ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____", neste espaço, devo colocar "marca UEG?" Novamente aparece o campo de título, devo repetir o que coloquei no item 1, correto?
- 5 - Qual é o critério analisado para afirmar que o portfólio enviado equivale a um ano de trabalho?
- 6 - Sou bacharel em design gráfico e possuo mais de 3 anos de experiência. Desde dezembro não possuo mais registro em carteira, nesse caso devo comprovar minha experiência passada através de fotocópia da carteira de trabalho?
- 7 - Quando o edital se refere a "pranchas", isso quer dizer que a impressão deve ser feita em algum suporte diferenciado, ou será aceito em suportes (papéis) de qualquer tipo?

Obrigado.

Atenciosamente,

Douglas Menin
Designer Gráfico e Web

9610-1264
www.douglasmenin.com

—
Núcleo de Publicidade e Propaganda
Coordenação Geral de Comunicação - CGCOM
Universidade Estadual de Goiás - UEG
Telefone: +55 62 3328-1403 | 3328-1435
E-mail: publicidade@ueg.br
www.ueg.br